

CONCORRÊNCIA 20/2014

PROCESSO Nº (182.438/14, 183.880/14, 183.765/14, 184.330/14.)

“Aquisição de materiais de construção e material elétrico.”

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 suas alterações, e Lei Complementar 123/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"CONCORRÊNCIA"**, tipo menor preço por item, para "Aquisição de materiais de construção e material elétrico", para a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização fundiária, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Vacaria/RS.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1 e 5.2 do edital, serão recebidos até o dia **03/11/2014**, às **14hs** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 11/2014, com observância do item 10.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Esse edital é destinado exclusivamente as empresas beneficiadas pela LC 123/06, em atendimento a LC 147/14 de 07/08/2014.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

A presente licitação visa à aquisição de materiais de construção e material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização fundiária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo do Município de Vacaria/RS, com as seguintes descrições mínimas, podendo ser cotado produtos de características e qualidades superiores, desde que guardem proporcionalidade aos solicitados:

| ITEM | QUANT. | Descrição do Material | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|--------|---|-------------------------|----------------------|
| 1. | 15 | Unidades Adaptador 25 mm x ¾ polegada | R\$ 0,656 | R\$ 9,84 |
| 2. | 30 | M³ de areia média | R\$ 168,67 | R\$ 5.060,10 |
| 3. | 15 | Unidades de assento sanitário branco, formato ovalado padrão. | R\$ 14,41 | R\$216,15 |
| 4. | 15 | M³ de brita nº 01 | R\$ 57,00 | R\$ 855,00 |
| 5. | 15 | Unidades de caixa 15 x 15 x 50 PVC | R\$ 17,00 | R\$ 255,00 |
| 6. | 15 | Unidades de caixa descarga branco. | R\$ 20,10 | R\$ 301,50 |
| 7. | 200 | Mts. Cano 25 mm PVC marrom. | R\$ 1,99 | R\$ 398,00 |
| 8. | 15 | Unidades de canos para caixa descarga 40 mm- 1.60m branco. | R\$ 7,57 | R\$ 113,55 |
| 9. | 100 | Sacos com 50 Kg de cimento CP 32. | R\$ 25,66 | R\$ 2.566,00 |
| 10. | 30 | Unidades engate flexível 40 cm. | R\$ 3,82 | R\$ 114,60 |
| 11. | 15 | Unidades espude para vaso sanitário. | R\$ 3,15 | R\$ 47,25 |
| 12. | 15 | Unidades Joelho 40 mm | R\$ 1,12 | R\$ 16,80 |
| 13. | 15 | Unidades Joelho 50 mm | R\$ 1,65 | R\$ 24,75 |
| 14. | 70 | Unidades Joelho 100 mm de 90 graus. | R\$ 2,90 | R\$ 203,00 |
| 15. | 100 | Unidades Joelho 25 mm soldável. | R\$ 0,59 | R\$ 59,00 |

| | | | | |
|--|--------|--|------------|--------------|
| 16. | 70 | Unidades Joelho 25 mm x ½ polegada azul. | R\$ 3,74 | R\$ 261,80 |
| 17. | 15 | Unidades lavatório com coluna em louça branca. | R\$ 119,00 | R\$ 1.785,00 |
| 18. | 15 | Unidades Luva 25 mm x ¾ polegada azul. | R\$ 3,97 | R\$ 59,55 |
| 19. | 15 | Unidades Registro de pressão de ferro ¾. | R\$ 24,45 | R\$ 366,75 |
| 20. | 100 | Unidades Te 25 mm | R\$ 1,03 | R\$ 103,00 |
| 21. | 15 | Unidades Te esgoto de 100 x 50 mm | R\$ 28,72 | R\$ 430,80 |
| 22. | 10.000 | Blocos cerâmicos de vedação 9 x 14 x 19 | R\$ 0,54 | R\$ 5.400,00 |
| 23. | 25 | Unidades torneiras plásticas para lavatório ½ polegada. | R\$ 7,60 | R\$ 190,00 |
| 24. | 10 | Unidades tubo cola pra cano de PVC grande. | R\$ 7,40 | R\$ 74,00 |
| 25. | 15 | Unidades tubo descarga completo | R\$ 7,55 | R\$ 113,25 |
| 26. | 150 | Mts. Tubo esgoto 100 mm PVC não reciclado. | R\$ 7,76 | R\$ 1.164,00 |
| 27. | 15 | Unidades válvula pra lavatório. | R\$ 5,10 | R\$ 76,50 |
| 28. | 15 | Unidades vaso sanitário louça branca, formato ovalado padrão. | R\$ 98,60 | R\$ 1.479,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 29. | 500 | Unidades de lâmpadas fluorescente 16 W | R\$ 3,42 | R\$ 1.710,00 |
| 30. | 500 | Unidades de lâmpadas fluorescente 40 W | R\$ 3,40 | R\$ 1.700,00 |
| 31. | 100 | Unidades de reator eletrônico 2 X 40 W | R\$ 17,45 | R\$ 1.745,00 |
| 32. | 100 | Unidades de reator eletrônico 1 X 40 W | R\$ 13,50 | R\$ 1.350,00 |
| 33. | 1.000 | Unidades de soquete para lâmpada fluorescente 20/40 para luminária ITAM/Philips | R\$ 2,16 | R\$ 2.160,00 |
| 34. | 1.000 | Unidades soquete antivibratório lâmpada fluorescente T8-T10 | R\$ 1,16 | R\$ 1.260,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| 35. | 400 | Lâmpada vapor de sódio alta pressão, 70W – 220V – E-27, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo 6500 lúmens, vida útil mínima 2800 horas com selo PROCEL/INMETRO/ELETOBRAS | R\$ 14,75 | R\$ 5.900,00 |
| 36. | 300 | Lâmpada vapor de sódio alta pressão, 100W – 220V – E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo 10500 lúmens, vida útil mínima 28.000 horas, com Selo PROCEL/INMETRO/ELETOBRAS | R\$ 19,75 | R\$ 5.925,00 |
| 37. | 100 | Lâmpada vapor de sódio alta pressão, 150W – 220V – E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo 17000 lúmens, vida útil mínima 32000 horas, com Selo PROCEL/INMETRO/ELETOBRAS | R\$ 26,75 | R\$ 2.675,00 |
| 38. | 100 | Lâmpada vapor de sódio alta pressão, 250W – 220V – E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo 33000 lúmens, vida útil mínima 32000 horas, com Selo PROCEL/INMETRO/ELETOBRAS | R\$ 30,75 | R\$ 3.075,00 |
| 39. | 50 | Lâmpada vapor de sódio alta pressão, 400W – 220V – E-40, bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo 55000 lúmens, vida útil mínima 32000 horas, com Selo PROCEL/INMETRO/ELETOBRAS | R\$ 35,25 | R\$ 1.762,50 |
| 40. | 50 | Reator externo vapor de sódio, 70W – 220V – 60Hz-AFP, perdas máximas de 12W, com SELO PROCEL/INMETRO/ELETOBRAS garantia compulsória de 60 meses | R\$ 38,37 | R\$ 1.918,75 |
| 41. | 150 | Reator externo vapor de sódio, 100W – 220V – 60Hz-AFP, perdas máximas de 14W, com SELO | R\$ 50,00 | R\$ 7.500,00 |

| | | | | |
|--|-----|---|--------------|--------------|
| | | PROCEL/INMETRO/ELETRABRAS compulsória de 60 meses | garantia | |
| 42. | 500 | Relés fotoelétricos eletromagnético partida instantânea sem placa de circuitos eletrônicos, com tampa parafusada a base ou encaixe sob pressão que permita seu condicionamento. | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00 |
| 43. | 150 | Porta lâmpada para luminária com borne E-40 4 amperes 250v. | R\$ 7,00 | R\$ 1.050,00 |
| 44. | 500 | Conector cunha classe IV azul. | R\$ 3.5 | R\$ 1.750,00 |
| 45. | 20 | Cinta redonda Galvanizada 150mm com parafuso. | R\$ 21.5 | R\$ 430,00 |
| 46. | 400 | Cabo flexível preto de cobre 450-750v 1x2,5mm. | R\$ 1.1 | R\$ 440,00 |
| 47. | 600 | Cabo flexível azul de cobre 450-750v 1x2,5mm. | R\$ 1.1 | R\$ 660,00 |
| 48. | 1 | Escada fibra de vidro Extensível degraus em Alumínio 7,20 m aberta e 4,25 m fechada, carga trabalho 110 kg. | R\$ 1.046,29 | R\$1.046,29 |
| 49. | 1 | Escada fibra de vidro tesoura e singela degraus em alumínio altura 2,13m Tesoura e singela 3,85m carga de trabalho 110 kg. | R\$ 454,13 | R\$ 454,13 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO | | | | |
| 50. | 3 | Modulo de Iluminação LED, Tipo LS 120, prata RBW 5K0 AC, INMETRO | R\$ 1.810,98 | R\$ 5.432,93 |

1.2 – Todos os objetos/produtos devem ser de ótima qualidade, que serão analisados na entrega dos mesmos, utilizando os critérios de durabilidade, resistência e qualidade, sendo devolvidos para readequação, em caso de reprovação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca dos materiais em até 05 dias úteis, sob pena de multa conforme item 10.2 do edital.

1.3 – Todos os materiais devem possuir validade igual/superior a 12 (doze) meses, salvo quando estipulação em contrário do fabricante. O descumprimento desta cláusula importará na troca da mercadoria, sem ônus para o Município, e em caso de atraso, na aplicação das penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

1.4 – A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade.

1.5 – As unidades devem ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição, responsável técnico, registro no órgão competente e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei. A licitante vencedora deverá anexar etiqueta de identificação e telefone.

1.6 – Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade dos objetos/produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos objetos/produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, produtos manchados, quebrados, danificados, sujos, com mofo, enferrujados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.7 – Para os produtos em que é solicitada medida e/ou litros, haverá tolerância de 1% (um por cento) para mais ou para menos.

1.8 – O desrespeito quanto ao objeto, à forma, o local, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando

entendido que correrá por sua conta e risco está adequação. Incorrendo em mora, estará passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital. Todos os prazos de entrega imediata começam a correr após o recebimento do empenho pelas empresas.

1.9 – O objeto/produto ofertado deverá ser compatível com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e **INMETRO**, quando aplicável, sob pena de desclassificação ou notificação para regularização.

1.10 - Os licitantes que cotarem os itens que solicitam o selo Procel/Inmetro e Eletrobrás deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que **ITEM** se referem. Para os **ITENS 35 ao 41 e o 50**, deverá ser anexado à proposta, catálogo original do fabricante (impresso oficial de livro, revista, folder, prospecto, impresso do site com o respectivo endereço eletrônico, em língua portuguesa), que comprove os dados técnicos solicitados.

1.11– Reiterando o disposto no caput desta cláusula, as solicitações dos **ITENS 35 ao 41 e o 50** deverão conter os dados mínimos solicitados no objeto (W, V, E, Hz), deverão estar devidamente identificadas em cada catálogo impresso com o número do **ITEM** a que se refere, sob pena de desclassificação.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. DA HABILITAÇÃO

2.1.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.2 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 20/2014**, que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

2.1.3 Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 20/2014**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Observação: As declarações solicitadas nos subitens 2.1.2 ao 2.1.3 poderão ser apresentadas em uma única declaração e deverão estar rubricadas por representante que tenha poderes de representar a licitante. Caso não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, **as mesmas deverão vir acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das declarações.**

2.1.4 - **As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. A falta desta declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06.**

2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 - REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

2.3.2- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.3.3- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**);

2.3.4- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.3.5 - Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.3.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que está presente alguma restrição.

2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.3.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.3.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8} \quad \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AR}}{\text{PC} + \text{PELP}} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

Legenda:

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| LC = Liquidez Corrente | ANC = Ativo Não Circulante |
| AC = Ativo Circulante | PNC = Passivo Não Circulante |
| PC = Passivo Circulante | SG = Solvência Geral |
| LG = Liquidez Geral | AR = Ativo Real |

Composição do Ativo Real: Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas: As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2013, ano-calendário de 2012, seja considerado válido até 30 de junho de 2015, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial. SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

2.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.4.3 - Para as empresas que ofertarem os **itens 2 e 4 do objeto deste edital**, deverão apresentar junto ao envelope da documentação:

2.4.3.1 - Registro de extração junto ao **DNPM**, conforme Decreto-Lei 3.558/200 e **Licença** expedida pela **FEPAM**, em vigor, para as empresas que extraem pedra e areia no Rio Grande do Sul, ou do órgão responsável no caso de a empresa ter extração em outro estado;

Obs.: A empresa que for apenas revendedora, que não tenha como atividade a extração, deverá apresentar a documentação referente ao item 2.4.3 da empresa pela qual adquire a areia

2.4.4 – As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. A falta desta declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06.

2.4.5 – As empresas que emitirem declarações, atestados ou utilizar declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, as declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, não excluindo a aplicação das sanções previstas na legislação penal.

2.4.6 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião, ou por servidor do setor de licitações, e neste caso, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura dos envelopes**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.4.7 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não conterem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

2.4.8 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

2.4.9 - Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 9.2).

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA (LOCAL, FORMA E PRAZO) E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – A entrega será:

- **3.1.1.** O material referente aos itens 01 ao 28 deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, sito a Rua: Sergipe, nº 135, Centro Vacaria/RS, em dias úteis, no

horário de expediente, somente para os funcionários da respectiva secretaria devidamente identificados, sob pena de serem aplicadas às sanções contidas no item 10 do edital.

- **3.1.2.** O material referente aos itens 29 ao 34 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua: Campos Sales, nº 1352, Glória Vacaria/RS, em dias úteis, no horário de expediente, somente para os funcionários da respectiva secretaria devidamente identificados, sob pena de serem aplicadas às sanções contidas no item 10 do edital

- **3.1.3.** . O material referente aos itens 35 ao 49 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua: Campos Sales, nº 1353, Glória Vacaria/RS, em dias úteis, no horário de expediente, somente para os funcionários da respectiva secretaria devidamente identificados, sob pena de serem aplicadas às sanções contidas no item 10 do edital.

- **3.1.1.4.** – O material referente ao item 50 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo, sito a Rua: Campos Sales, nº 1352, Glória Vacaria/RS, em dias úteis, no horário de expediente, somente para os funcionários da respectiva secretaria devidamente identificados, sob pena de serem aplicadas às sanções contidas no item 10 do edital.

3.3 – Caso a empresa contrate uma transportadora para efetuar a entrega dos produtos, deverá repassar as orientações a mesma, quanto à forma e local de entrega exigidos neste edital. A própria transportadora deverá efetuar as entregas, nos locais determinados (quando não for um único local de entrega). Caso esta cláusula não seja atendida, a mercadoria será recusada, sujeitando a empresa as penalidades do edital, principalmente quanto as dos itens 10.

3.4 - O desrespeito quanto à forma, o local, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado, fará com que a empresa vencedora seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendida que correrá por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora, estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 deste edital.

PRAZO DE ENTREGA:

3.5 – Os produtos devem ser entregues em até 10 (dez) dias subsequentes ao recebimento da nota de empenho, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nos dispositivos 10 deste edital.

FORMA DE PAGAMENTO:

3.6 - Os pagamentos serão efetuados em uma única vez, em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos objetos licitados, com preço fixo e sem reajuste.

3.6.1 - Para as empresas que cotarem o item 2 e 4 do objeto do edital, no caso de participação de empresa que seja apenas revendedora (não tenha por objeto a extração), e que venha a ganhar o objeto deste edital, o pagamento ficará condicionado, somente, mediante a apresentação da cópia da nota fiscal de compra das pedras/areia, da empresa que está lhe fornecendo (vide item 2.4.3).

OBSERVAÇÃO: Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, Município de Vacaria, além do nº do edital (Concorrência Nº 20/2014), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão todos os documentos solicitados do item 2.1.1 até o 2.4.2, e, se for o caso, 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.9, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCORRÊNCIA Nº 20/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
FONE/FAX
E-mail**

OBSERVAÇÃO:

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, DECLARAÇÃO (**Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado**) assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

4.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em uma via, rubricada em todas as páginas, **assinada pelo (s) responsável (s) legais, juntamente com o carimbo (dados da empresa), devendo ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas**, apresentando a marca, valor total e unitário do item cotado, devendo constar na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCORRÊNCIA Nº 20/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
FONE/FAX
E-mail**

4.3 – As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento.

4.4 - Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

4.5 – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.6 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.**

4.7 - As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca**.

4.8 - O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

4.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

4.10- As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1- O julgamento será realizado pela comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO** por item.

5.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 - Para efeito do disposto no item 5.2 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 9.2 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 5.2, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.4 - Ocorrendo **empate real**, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese do item 5.2 e 5.3 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto nos subitens 5.2 e 5.3, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

6 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item licitado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 – Secretaria Municipal da Habilitação e Regularização Fundiária.
3.054 – Programa Morar Melhor, Morar com Dignidade.
33903200 – Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 8056 -Itens: 01 ao 28.

08 – Secretaria Municipal de Educação.
2.411– Manutenção Escolas Ensino Fundamental
33903000 – Material de Consumo – 341 /4560 - Itens: 29 ao 34.

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
2.381 – Manutenção e Cons. Iluminação Pública.
33903000 – Material de Consumo – 261 - Itens: 35 ao 49.

11 – Secretaria Municipal Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo
2.891 – Manutenção da Secretaria
33903000 – Materia de Consumo-580 -Item: 50

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.2 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, novas propostas de preços, desistir ou apresentar recursos, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

9.4 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade ou revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

9.5 - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

9.6 - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

9.7 - A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

9.8 - O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, e dos itens disciplinados neste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07.

9.10 – Devido à grande quantidade de objetos licitados, caso algum item adjudicado pela Comissão de Licitações seja constatado que está fora do valor de mercado (comprovadamente através de orçamentos), e, por um lapso, não seja desclassificado no momento correto (sessão de julgamento), este será desclassificado posteriormente, se verificado antes de criada a obrigação de pagamento.

9.11. Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

9.12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

10- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

III – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para

adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

IV – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.3 – SUSPENSÃO

10.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

10.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

10.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.4.3 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.5 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

11- DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, nesta cidade de Vacaria, no horário de expediente, ou pelo fone 54- 3231 6410.

Vacaria, 18 de setembro de 2014.

Eloi Poltronieri
Prefeito Municipal